LEI Nº 5.004, DE 05 DE JULHO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), neste exercício, oriundos de transferência da União, à Sociedade Beneficente Anália Franco, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, junto ao orçamento municipal de 2022, e contém outras disposições.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à Sociedade Beneficente Anália Franco, CNPJ 20.352.704/0001-30, recursos financeiros no importe de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), provenientes de Emendas Parlamentares Impositivas ao orçamento da União.

Art. 2º Os recursos serão transferidos mediante termo de parceria celebrado nos termos da Lei Federal nº 13.019/14, que estabelecerá, dentre outros dispositivos, a obrigatoriedade de prestação de contas.

Art. 3º As despesas da presente lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2022: 02 09 01 08 244 0013 0.108 3350.43 F-2120 DR-129 R$ 115.000,00

Art.4º O Crédito Suplementar mencionado pelo artigo anterior será coberto com recurso de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária de 2022: 02 09 01 08 244 0013 2.475 4490.51 F-2163 DR-129 R$ 115.000,00

Art.5º O Poder Executivo irá promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei junto ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art.6º Revogam-se as leis municipais nº 4.978 e nº 4.981, ambas de 04 de maio de 2022.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá,MG, 05 de julho de 2022.

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

DO-e: 06/07/2022